

de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral, nos termos do artigo 6.º do mesmo diploma legal, para provimento de um lugar de chefe de secção, do grupo de pessoal de chefia, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Paredes de Coura.

1 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, 409/91, de 17 de Outubro, 218/98, de 17 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 412-A/98, de 30 de Dezembro, Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e Código do Procedimento Administrativo.

2 — Remuneração — o concorrente que vier a ser provido no lugar será remunerado com o vencimento mensal correspondente ao escalão 1, índice 337, do anexo 2 do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, cujo valor é actualmente de € 1101,15.

3 — Conteúdo funcional — o constante no despacho n.º 1/SEA-LOT/90, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 27 de Janeiro de 1990.

4 — Local de trabalho — área do município de Paredes de Coura.

5 — Prazo de validade — o presente concurso é válido exclusivamente para as vagas postas a concurso e termina com o seu preenchimento.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Gerais e de provimento em funções públicas — os constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatórias.

6.2 — Especiais — os constantes no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

7 — Métodos de selecção — avaliação curricular, com carácter eliminatório, e entrevista profissional de selecção.

7.1 — A avaliação curricular tem em vista avaliar, numa escala em que os candidatos serão graduados de 0 a 20 valores, as suas aptidões profissionais, ponderando, de acordo com as exigências da função:

- a) Habilitações académicas;
- b) Formação profissional;
- c) Experiência profissional.

7.2 — A entrevista profissional de selecção será graduada de 0 a 20 valores e visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, definindo-se os seguintes critérios:

- a) Conhecimento do conteúdo funcional inerente às funções a desempenhar;
- b) Capacidade de comunicação, sentido de responsabilidade e segurança demonstrados na procura de soluções problemáticas hipoteticamente colocadas;
- c) Motivação relacionada com o projecto de carreira profissional e as expectativas em relação ao lugar a que concorre.

7.3 — A classificação final será expressa de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC + EPS) / 2$$

em que:

CF = Classificação final;  
AC = Avaliação curricular;  
EPS = Entrevista profissional de selecção.

7.3.1 — Sempre que o solicitarem, aos candidatos serão facultadas as actas de reuniões do júri sobre os critérios de apreciação e ponderação utilizados, bem como sobre o sistema de classificação final.

7.4 — Consideram-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

8 — Formalização de candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao último dia do prazo fixado no presente aviso, para Câmara Municipal

de Paredes de Coura, Largo do Visconde de Moselos, apartado 6, 4941-909 Paredes de Coura, contendo os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, data de nascimento, filiação, nacionalidade, nacionalidade, número, data e serviço do bilhete de identidade, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação do concurso a que se candidata, número e data do *Diário da República* em que foi publicado o respectivo aviso de abertura.
- d) Situação profissional (categoria, serviço, vínculo e antiguidade).

8.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Fotocópias do bilhete de identidade (frente e verso) e número fiscal de contribuinte;
- b) Certificado de habilitações literárias;
- c) Comprovativos dos requisitos gerais a que se refere o n.º 6.1 do presente aviso, salvo se os candidatos declaramem no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente às alíneas a), b), d), e) e f);
- d) Declaração passada pelo serviço a que o candidato se encontra vinculado, na qual constem a existência e a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública (indicada em anos, meses e dias), e as classificações de serviço;
- e) *Curriculum vitae* pormenorizado, datado e assinado pelo candidato, donde constem, nomeadamente, as funções que tem exercido e os respectivos períodos de exercício, a formação profissional, juntando fotocópia dos respectivos certificados. Todos os elementos indicados têm de ser acompanhados dos respectivos comprovativos, sob pena de não serem considerados.

9 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Paredes de Coura ficam dispensados de apresentar os documentos que constem do seu processo individual.

10 — Os candidatos têm à sua disposição, na Secretaria desta Câmara Municipal, requerimentos de modelo tipo.

11 — As candidaturas que não obedecem aos requisitos do presente aviso serão excluídas.

12 — A publicidade da lista de candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final do concurso, é efectuada nos termos dos artigos 34.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Os candidatos admitidos a concurso serão notificados nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — A relação de candidatos, bem como a lista de classificação final, serão afixadas, para consulta, no átrio da porta principal do edifício dos Paços do Município.

15 — Constituição do júri do concurso:

Presidente — António Alberto Lebrão Martins Esteves, vereador em regime de permanência e vice-presidente da Câmara Municipal, que será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

Vogais efectivos:

Engenheiro José Miguel Guerreiro dos Santos, técnico superior assessor principal.  
Ana Clara Ribeiro de Carvalho, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Dr. Aníbal Fernando Rodrigues de Almeida, técnico superior assessor.  
Dr.ª Maria Joana Pinto Rodrigues, técnica superior principal.

16 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Pereira Júnior*.

2611000901

#### Aviso (extracto) n.º 5886/2007

##### Reclassificação profissional — Nomeação em comissão de serviço extraordinária

Para cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, e no uso da competência que me é conferida pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, e da alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de

18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, torno público que, por meu despacho de 12 de Março de 2007, procedi à reclassificação profissional, nos termos dos artigos 2.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, e por aplicação dos critérios de transição do n.º 1 do artigo 10.º e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, conjugado com o artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, da funcionária Maria de Fátima Pereira da Cunha Lourenço, da categoria de auxiliar de serviços gerais, índice 170, escalão 5, para a categoria de auxiliar técnico de turismo, índice 199, escalão 1.

A funcionária deverá efectuar o exercício efectivo das funções correspondentes à nova carreira, em comissão de serviço extraordinária, por um período de seis meses, conforme determina a alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro.

A nomeada tem o prazo de 20 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República* para aceitar a nomeação. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

12 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Pereira Júnior*.

2611000876

### Aviso n.º 5887/2007

#### Concursos internos gerais de ingresso

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torno público que, por meus despachos de 2 de Março de 2007, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, os seguintes concursos internos gerais de ingresso, nos termos do artigo 6.º do mesmo diploma legal, para o quadro de pessoal do município de Paredes de Coura:

Concurso I — para provimento de um lugar de chefe de repartição, do grupo de pessoal de chefia;

Concurso II — para provimento de um lugar de fiscal de leituras e cobranças, do grupo de pessoal auxiliar.

1 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, 409/91, de 17 de Outubro, 218/98, de 17 de Julho, 265/88, de 28 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, e 29/2001, de 3 de Fevereiro, na Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, no Código do Procedimento Administrativo e demais legislação aplicável.

#### 2 — Remunerações:

Concurso I — o concorrente que vier a ser provido no lugar será remunerado com o vencimento resultante do novo posicionamento na escala indicária em função do índice e escalão detido pelo candidato, nos termos do n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, para além das demais regalias, benefícios sociais e condições de trabalho aplicáveis aos funcionários da administração local;

Concurso II — o concorrente que vier a ser provido no lugar será remunerado com o vencimento mensal correspondente ao escalão 1, índice 244, do anexo III do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, cujo valor é actualmente de € 797,27.

#### 3 — Descrição de funções:

Concurso I — as constantes no despacho n.º 10 688/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 31 de Maio de 1999;

Concurso II — as constantes no despacho n.º 38/SEALOT/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.

4 — Local de trabalho — área do município de Paredes de Coura.

5 — Prazo de validade — os presentes concursos são válidos exclusivamente para as vagas postas a concurso e terminam com o seu preenchimento.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Gerais e de provimento em funções públicas — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatórias.

#### 6.2 — Especiais:

Concurso I — os constantes no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, e no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro;

Concurso II — os constantes no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho, com a nova redacção dada pelo n.º 12 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

7 — Métodos de selecção dos candidatos — prova de conhecimentos (PC) gerais e específicos, avaliação curricular (AC) e entrevista profissional de selecção (EPS).

7.1 — A prova de conhecimentos (PC) será escrita, com carácter eliminatório, e versará os seguintes temas: direitos e deveres da função pública, deontologia profissional e cultura geral.

7.1.1 — A prova de conhecimentos terá a duração de duas horas e trinta minutos e será classificada na escala de 0 a 20 valores.

7.1.2 — A legislação que poderá ser necessária para a realização da prova de conhecimentos gerais e específicos é a seguinte:

Constituição da República Portuguesa — título VIII (poder local); Carta Deontológica do Serviço Público — Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93, de 17 de Março;

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Local (Decretos-Leis n.ºs 24/84, de 16 de Janeiro, e 413/93, de 23 de Dezembro);

Regime jurídico de férias, faltas e licenças (Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e Decretos-Leis n.ºs 70-A/2000, de 5 de Maio, e 157/2001, de 11 de Maio);

Atribuições das autarquias locais e competências dos respectivos órgãos (Leis n.ºs 169/99, de 18 de Setembro, e 5-A/2002, de 11 de Janeiro);

Código do Procedimento Administrativo (Decretos-Leis n.ºs 442/91, de 15 de Novembro, e 6/96, de 31 de Janeiro);

Constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública (Decretos-Leis n.ºs 427/89, de 7 de Dezembro, 218/98, de 17 de Julho, 102/96, de 31 de Julho, e 175/95, de 21 de Julho, Leis n.ºs 19/92, de 13 de Agosto, e 6/92, de 29 de Abril, Decretos-Leis n.ºs 409/91, de 17 de Outubro, e 407/91, de 17 de Outubro, e Leis n.ºs 162/99, de 14 de Setembro, e 23/2004, de 22 de Junho);

Código do Trabalho (Leis n.ºs 99/2003, de 27 de Agosto, e 35/2004, de 29 de Julho);

Programa de Estágios Profissionais (Decretos-Leis n.ºs 326/99, de 18 de Agosto, 94/2006, de 29 de Maio, e Portaria n.º 1211/2006, de 13 de Novembro);

Recrutamento e selecção de pessoal (Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, e 29/2001, de 3 de Fevereiro);

Carreiras e categorias (Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decretos-Leis n.ºs 412-A/98, de 30 de Dezembro, 247/87, de 17 de Junho, 248/85, de 15 de Junho, 265/88, de 28 de Julho, 159/95, de 6 de Julho, e 518/99, de 10 de Dezembro);

Acidentes em serviço (Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro);

Estatuto remuneratório (Decretos-Leis n.ºs 184/89, de 2 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 393/90, de 11 de Dezembro, 204/91, de 7 de Junho, 61/92, de 15 de Abril, e 496/80, de 20 de Outubro);

Estatuto do trabalhador-estudante (Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho);

Ajudas de custo (Decretos-Leis n.ºs 192/95, de 28 de Julho, e 106/98, de 24 de Abril);

Regime de horários (Decretos-Leis n.ºs 259/98, de 18 de Agosto, 325/99, de 18 de Agosto, 324/99, de 18 de Agosto, e rectificação n.º 13-E/98, de 31 de Agosto);

Tribunal de Contas (Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, e alterações introduzidas pela Lei n.º 87-B/98, de 31 de Dezembro, e Lei n.º 1/2001, de 4 de Janeiro);

Despesas públicas (Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho).

7.2 — A avaliação curricular (AC), com carácter eliminatório, tem em vista avaliar, numa escala em que os candidatos serão graduados de 0 a 20 valores, as suas aptidões profissionais, ponderando, de acordo com as exigências da função:

a) Habilitações académicas (HA) — em que se ponderará a habilitação académica de base da seguinte forma:

Até ao 9.º ano de escolaridade — 18 valores;

Superior ao 9.º ano de escolaridade — 19 valores;